**CONTRATO Nº 12/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA E MATERIAL) DO ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2021.**

Pelo presente instrumento de contrato de **REFORMA E MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA E MATERIAL) DO ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS.** de um lado, a  **CÂMARA MUNICIPAL** **DE TRÊS PASSOS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, N° 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Paulo Gilceu Sattler residente e domiciliado na Rua, Princesa Isabel n° 217, Bairro Pindorama cidade de Três Passos/RS, inscrito no CPF sob o nº 587.553.650-00, doravante denominado de **CONTRATANTE,** de outro lado a empresa **MATEUS PIRES DA CHAGA ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.004.265/0001-26, estabelecida na TV Luiz de Medeiros, n° 265 em Três Passos-RS, neste ato representada pelo Sr. Mateus Pires da Chaga, inscrito no CPF sob o n° 010.925.300-02, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, certos e ajustadas as clausulas e condições seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Dispensa de Licitação nº 10/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA E MATERIAL) DO ARQUIVO MORTO (PERMANENTE) DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS.** Conforme descrição dos itens a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
| **01** |  **Reforma (Mão de obra e Material) de sala do porão (arquivo morto) da Câmara de Vereadores com as seguintes medidas: Largura: 2,84 mt, Comprimento: 4,3 mt e Altura 1,83 mt contendo os seguintes serviços:*** Retirada das Prateleiras antigas presentes na sala;
* Pintura das paredes e do forro com tinta acrílica cor branca;
* Pintura do piso com tinta acrílica própria para piso (em tom escuro);
* Pintura de 01(uma) porta, em MDF com fundo branco e tinta esmalte sintético cor branca;
* Lixamento das paredes;
* Revestimento das paredes com massa acrílica onde necessário;
* Limpeza do local no fim da obra.
 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:**

 A **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes exigências e atribuições:

**a)**  Todos os materiais utilizados durante a reforma deverão ser de primeira qualidade;

**b)** Deverão ser impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições aqui estabelecidas;

**c)** Ficará a **CONTRATADA** obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destes serviços;

**d)** A mão de obra que a critério da fiscalização da Câmara se mostrar inapta para o serviço, deverá ser substituída imediatamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

**e)** As ferramentas necessárias ao andamento e execução das obras deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA**;

**f)** As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;

**g)** As superfícies somente poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Deve-se observar um intervalo de, no mínimo, 24 horas para demãos sucessivas;

**h)** O número de demãos deverá ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante, e nunca inferior a duas;

**i)** Deverão ser adotados cuidados para evitar manchas ou salpicados de tinta em superfícies não destinadas a pintura, evitando futuras remoções;

**j)** Superfícies que não receberão pintura deverão ser convenientemente isoladas;

**k)** A **CONTRATADA** deverá entregar o ambiente limpo e organizado ao final da reforma.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, referente ao objeto contratado. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar da data de entrega do objeto e apresentação da nota fiscal.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor** **R$** |
| **01** |  **Reforma (Mão de obra e Material) de sala do porão (arquivo morto) da Câmara de Vereadores com as seguintes medidas: Largura: 2,84 mt, Comprimento: 4,3 mt e Altura 1,83 mt contendo os seguintes serviços:*** Retirada das Prateleiras antigas presentes na sala;
* Pintura das paredes e do forro com tinta acrílica cor branca;
* Pintura do piso com tinta acrílica própria para piso (em tom escuro);
* Pintura de 01(uma) porta, em MDF com fundo braco e tinta esmalte sintético cor branca;
* Lixamento das paredes;
* Revestimento das paredes com massa acrílica onde necessário;
* Limpeza do local no fim da obra.
 | **1.000,00** |
|  | **VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais)** | **1.000,00** |

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.**

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA SEXTA - PRAZO ENTREGA DA OBRA:**

A reforma e manutenção deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, restos de materiais, num prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da autorização para início das obras.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos
Unidade: 01 Secretaria da Câmara
Proj/Ativ.: 1.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros P.J.
Valor total Previsto: R$1.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

 Três Passos - RS, 21 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PAULO GILCEU SATTLER MATEUS PIRES DA CHAGA ME

PRESIDENTE CNPJ N° 37.072.400/0001-12

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF N° CPF N°